



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140/TJ-AM e inscrito no CPF nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE nº 132005996-7, em 05/07/1991, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.010.040/0001-04, estabelecida na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, na Av. do Turismo, nº 7228, sala 01 – Bairro: Tarumã, neste ato representada pela Sra. **LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº 1396832 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob nº 195.358.302-44, de acordo com os poderes que lhes são outorgados por procuração, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 2807/2018-PTJ, com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93, exarada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2018/23008-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 26/11/2018, Caderno Administrativo, Edição nº 2510, à pág. 02, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

complementar deste Instrumento, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos **serviços de fornecimento de combustível de aviação**, destinado ao abastecimento da Aeronave Marca PIPER, Modelo Navajo, PA 31-350, número de série 31-7300952, prefixo PT-JAM, de uso da **CONTRATANTE**, para entrega de forma parcelada e sob demanda pelo período de 12 (doze) meses, nas localidades e nas condições previstas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.1.1. A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a presente contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente recebido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O combustível de avião deverá ser fornecido nas localidades abaixo discriminadas:

- a) Carauari/AM;
- b) Manaus/AM (Aeródromo de Flores);
- c) São Gabriel da Cachoeira/AM;
- d) Tefé/AM;
- e) Cruzeiro do Sul/AC;
- f) Boa Vista/RR;
- g) Porto Velho/RO;
- h) Santarém/PA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

3.1. O início do fornecimento de combustíveis, objeto deste contrato, dar-se-á após sua assinatura e a respectiva entrega do cartão de abastecimento para aeronave operada pelo **CONTRATANTE**, obedecido o prazo estabelecido na Cláusula Nona, subitem 9.1, alínea "a", deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Contrato decorreu do despacho de Inexigibilidade de Licitação exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em 12/11/2018, com fulcro no art.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

25, I, da Lei nº 8.666/93, retratado, ainda, na Portaria nº 2807/2018, de 13/11/2018, tendo amparo legal, integralmente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS FORMAS DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.2. O abastecimento será efetivado imediatamente após a solicitação do Comandante da aeronave, mediante apresentação do cartão de abastecimento, observando os locais declinados na Cláusula Segunda.

7.3. Quando do ato do abastecimento da aeronave, o comandante responsável pela aeronave deverá assinar o boleto de abastecimento ou comprovante de entrega do combustível, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, observando, rigorosamente, os seguintes campos: aeroporto/localidade de abastecimento; cidade; estado; horário de abastecimento; tipo de combustível; prefixo da aeronave; nome legível do comandante da aeronave; e assinatura ou rubrica do indigitado comandante.

7.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar em apenso à fatura/boleto o comprovante de abastecimento mencionado no subitem 7.3.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, registrando todas as ocorrências verificadas e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) Exigir da **CONTRATADA** a reparação de qualquer prejuízo decorrente da utilização de combustíveis que não cumpram os critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e os padrões internacionais estabelecidos pela Organização Internacional de Aviação - OACI;
- d) Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;
- f) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo;
- g) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto estabelecido no presente Contrato, de acordo com as condições de preços e prazos pactuados;
- i) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cartão de abastecimento para a aeronave operada pelo TJAM (PT-JAM);
- b) Abastecer por meio de caminhão tanque ou hidrante, os tanques de combustíveis das aeronaves, por solicitação do Comandante responsável pela aeronave, devidamente identificado e mediante a apresentação do respectivo cartão de abastecimento nas localidades mencionadas neste instrumento e no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c) Não fornecer combustíveis aeronáuticos em nome da **CONTRATANTE** a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, aeronaves ou caminhões tanques de abastecimento, que não seja ao Comandante da aeronave autorizado pelo TJAM e portador do cartão de combustível;
- d) Fornecer os combustíveis obedecendo às especificações técnicas contidas nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), bem como aos padrões internacionais estipulados pela Organização Internacional de Aviação (OACI) e pelos manuais técnicos dos fabricantes das aeronaves e dos seus respectivos motores, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas;
- e) Disponibilizar gratuitamente, sempre que solicitado, os testes de não contaminação e de verificação de qualidade dos combustíveis aeronáuticos no ato em que se fizer o abastecimento das aeronaves da **CONTRATANTE**;
- f) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
 - f.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - f.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - f.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível objeto deste Contrato;
- h) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- j) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- k) Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- l) Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- m) Responder por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto contratado, ficando ainda a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- o) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- q) Iniciar a prestação dos serviços no prazo descrito na cláusula terceira;
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- s) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- t) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiro, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- u) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do contrato;
- v) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
- w) Informar para o comandante da aeronave/fiscal do contrato, no momento do abastecimento, o preço da bomba praticado na localidade, por meio de funcionário autorizado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- x) Facilitar e garantir um meio de comunicação direto entre o piloto da aeronave do **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA**;
- y) Observar e cumprir as demais obrigações as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam descritas nesta cláusula.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 1.134.787,50 (Um milhão cento e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

10.2. O valor unitário do litro deverá ser registrado para efeito de faturamento e pagamento, de forma individualizada em cada unidade em que ocorreu o abastecimento das aeronaves, conforme valores de referências descritos no quadro abaixo:

LOCAL/AEROPORTO	UF	VALOR UNITÁRIO (LITRO)	QTDE (LITROS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
CARAUARI	AM	R\$ 11,90	18.000	R\$ 214.200,00
MANAUS (SWFN)	AM	R\$ 10,25	32.000	R\$ 328.000,00
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	R\$ 11,50	7.000	R\$ 80.500,00
TEFÉ	AM	R\$ 11,30	18.000	R\$ 203.400,00
CRUZEIRO DO SUL	AC	R\$ 11,15	7.000	R\$ 78.050,00
BOA VISTA	RR	R\$ 10,65	2.000	R\$ 21.300,00
PORTO VELHO	RO	R\$ 10,60	18.000	R\$ 190.800,00
SANTARÉM	PA	R\$ 10,00	3.000	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 1.146.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (-1%)				R\$ 1.134.787,50

10.3. O valor do litro do combustível cobrado será o preço de bomba correspondente à data do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

abastecimento, subtraído o percentual de desconto de 1% (um por cento).

10.4. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00003, de 02/01/2019, no valor de R\$ 212.058,00 (Duzentos e doze mil cinquenta e oito reais).

Local/Aeroporto: CARAUARI

Quantidade (litros): 18.000

11.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00004, de 02/01/2019, no valor de R\$ 324.720,00 (Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte reais).

Local/Aeroporto: MANAUS (SWFN)

Quantidade (litros): 32.000

11.3. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00005, de 02/01/2019, no valor de R\$ 79.695,00 (Setenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Local/Aeroporto: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Quantidade (litros): 7.000

11.4. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00006, de 02/01/2019, no valor de R\$ 201.366,00 (Duzentos e um mil trezentos e sessenta e seis reais).

Local/Aeroporto: TEFÉ

Quantidade (litros): 18.000

11.5. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00007, de 02/01/2019, no valor de R\$ 77.269,50 (Setenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Local/Aeroporto: CRUZEIRO DO SUL

Quantidade (litros): 7.000

11.6. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00008, de 02/01/2019, no valor de R\$ 21.087,00 (Vinte e um mil e oitenta e sete reais).

Local/Aeroporto: BOA VISTA

Quantidade (litros): 2.000

11.7. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00009, de 02/01/2019, no valor de R\$ 188.892,00 (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais).

Local/Aeroporto: PORTO VELHO

Quantidade (litros): 18.000

11.8. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00010, de 02/01/2019, no valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Local/Aeroporto: SANTAREM

Quantidade (litros): 3.000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.1.1. Tendo em vista que o abastecimento da aeronave ocorrerá pelas filiais da **CONTRATADA**, a Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo estabelecimento que efetivamente fornecer o combustível, observado seu respectivo CNPJ/MF, conforme quadro abaixo:

FILIAL/AEROPORTO	UF	CNPJ/MF
CARAUARI	AM	84.010.040/0044-44
MANAUS (SWFN)	AM	84.010.040/0015-00
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	84.010.040.0006-19
TEFÉ	AM	84.010.040/0016-90
CRUZEIRO DO SUL	AC	84.010.040/0018-52
BOA VISTA	RR	84.010.040/0043-63
PORTO VELHO	RO	84.010.040/0025-81
SANTARÉM	PA	84.010.040/0012-67

12.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, constar expressamente o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.